TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2300/1/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pratânia
SETOR SOLICITANTE: Setor de Obras e Serviços Urbanos

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais hidráulicos destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e reformas nas instalações dos prédios públicos e da infraestrutura urbana do Município de Pratânia/SP.

1.2. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados para 12 (doze) meses e os valores de referência serão detalhados no Anexo I — Planilha de Itens e Especificações Técnicas dos Materiais Hidráulicos.

2 JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela demanda recorrente de materiais hidráulicos para manutenção predial, pequenos reparos, reformas e conservação da infraestrutura municipal, incluindo a correção de vazamentos e a substituição de componentes desgastados.

2.2. A demanda por esses itens é frequente, porém de difícil previsibilidade quanto ao momento exato e ao quantitativo preciso de cada aquisição. O Sistema de Registro de Preços confere agilidade, eficiência e economia de escala, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios de menor valor ao longo do ano, o que reduz custos administrativos e garante o suprimento contínuo para as equipes de manutenção e obras.

3 ESCOPO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O escopo da contratação compreende o fornecimento dos materiais hidráulicos descritos no Anexo I, conforme a demanda da Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Das Quantidades:
3.2.1. As quantidades informadas no anexo I são meras ESTIMATIVAS para o período de 12 (doze) meses, não gerando direito subjetivo à aquisição ou obrigação para a Contratante de adquirir o total previsto.

3.2.2. As aquisições serão realizadas mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade real surgida durante a vigência da Ata.

3.3. Das especificações e da qualidade
3.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e atender à aplicação e às características definidas no Anexo I, incluindo, conforme o item, material, dimensões, diâmetro ou bitola, tipo de conexão e classe de pressão. Aplicam-se as normas técnicas pertinentes à categoria e à finalidade de cada produto.

3.3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas ABNT aplicáveis ao respectivo material e às exigências legais de segurança e qualidade. A certificação ou identificação da conformidade do INMETRO será exigida quando compulsória para o produto, com verificação de sua validade e pertinência. A documentação técnica exigível deverá corresponder aos requisitos objetivos da especificação de cada item.

3.3.3. Programas e selos voluntários de qualidade, inclusive PSQ/PBQP-H, poderão ser considerados como evidência complementar de conformidade. A ausência de participação do fabricante nesses programas não será, por si só, motivo de desclassificação ou rejeição, admitindo-se outros meios tecnicamente idôneos de demonstração do atendimento às especificações.

3.3.4. A especificação de cada item deverá definir dimensões, capacidade, resistência, composição e demais requisitos de desempenho pertinentes. Para sacos, rolos, embalagens e conjuntos, deverão constar o conteúdo, a unidade de medição e a quantidade por embalagem.

3.3.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica de forma generalizada para bens comuns de fornecimento simples. Eventual exigência excepcional deverá ser justificada por item e expressamente definida no edital, de forma pertinente e proporcional à complexidade e ao risco do fornecimento.

3.3.6. Poderão ser solicitadas amostras para itens de maior criticidade durante toda a vigência da ata, para análise e verificação de conformidade com as especificações solicitadas,

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de Entrega: Os materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem pela empresa detentora da Ata.

4.1.1. O atraso será registrado pelo fiscal e comunicado ao gestor, com notificação à fornecedora para prestar esclarecimentos e cumprir a obrigação. Eventuais sanções, extinção da contratação ou cancelamento do registro dependerão dos pressupostos legais e do procedimento cabível, com decisão motivada, contraditório e ampla defesa, sem cancelamento automático do empenho ou da Ordem de Fornecimento.

4.2. Local de entrega: Rua Francisco Vieira da Maia, nº 10, Cohab, Pratânia/SP, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou em outro endereço dentro do Município indicado na Ordem de Fornecimento. Frete, descarga e demais despesas do fornecimento correrão por conta da fornecedora.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, com conferência das quantidades, embalagens e documentação. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade com a proposta, o Anexo I e a Ordem de Fornecimento, em até 03 (três) dias úteis da entrega. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios e defeitos constatados posteriormente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues íntegros e identificados, nas embalagens originais quando fornecidas pelo fabricante ou acondicionados de forma a evitar avarias. A identificação deverá indicar o fabricante, o produto e, quando aplicável, o lote, a data de fabricação, a validade e as instruções de armazenamento e segurança. Para produtos com prazo de validade, exige-se prazo remanescente mínimo de 75% do período total indicado pelo fabricante, comprovado na entrega por rotulagem ou documentação do lote.
4.5. Produtos divergentes, avariados ou com validade insuficiente serão rejeitados total ou parcialmente, mediante registro do motivo e notificação. A substituição ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, sem custos para o Município. O recebimento definitivo da parcela recusada dependerá da nova conferência após a substituição.

5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, observadas as regras municipais de publicidade e eficácia. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e formalização antes do término da vigência, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PREFERÊNCIA

6.1. O julgamento e a adjudicação serão realizados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2. Tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme o enquadramento aplicável.

6.2.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 168/2024, observadas as condições de enquadramento e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. No pregão, o empate ficto abrange propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, quando esta não tiver sido apresentada por ME/EPP. Será assegurada à beneficiária mais bem classificada a oportunidade de apresentar preço inferior, no prazo legal, seguindo-se, se necessário, a convocação das demais beneficiárias elegíveis, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A prioridade local ou regional constitui benefício distinto do empate ficto. Poderá ser adotada, mediante justificativa específica no processo, nos limites do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 31, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 168/2024, até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.3.1. A abrangência territorial, quando adotada, observará a sequência prevista no art. 31, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 168/2024.

1ª Prioridade — Local: Pratânia.
2ª Prioridade — Municípios limítrofes: Botucatu, Lençóis Paulista e São Manuel.
3ª Prioridade — Microrregião de Botucatu: Anhembi, Bofete, Botucatu, Conchas, Pardinho, Pratânia e São Manuel.
4ª Prioridade — Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta: Anhembi, Avaré, Bofete, Botucatu, Itatinga, Pardinho, Pratânia e São Manuel.
5ª Prioridade — Estado de São Paulo.

6.3.2. A eventual aplicação da prioridade dependerá de justificativa e da definição expressa dos critérios e da abrangência territorial no edital.

6.3.3. Quando aplicável a prioridade local ou regional, a sede será comprovada pelo endereço constante do CNPJ, sem prejuízo das verificações necessárias ao enquadramento e à prevenção de informações inexatas.

6.4. Os empates remanescentes serão resolvidos pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, observada a precedência dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total estimado, correspondente à soma de todos os itens é de R$ 471.865,70 (Quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), conforme a pesquisa de mercado indicada no processo de hidráulica. A consolidação da estimativa deverá verificar a equivalência das especificações, unidades e apresentações dos materiais pesquisados, bem como analisar as discrepâncias entre as referências obtidas.

7.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratante:
a) Emitir as Ordens de Fornecimento conforme sua necessidade, respeitando os limites da ata.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

c) Designar formalmente o gestor da ata e os responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento, observada a segregação de funções.

d) Receber os materiais e atestar as notas fiscais correspondentes, após a verificação de conformidade.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

f) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas.

8.2. Obrigações da detentora da ata:
a) Manter as condições e os preços registrados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, revisão ou atualização, mediante requerimento instruído e decisão administrativa.

b) Atender a todas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

c) Realizar a entrega dos materiais nos prazos e locais estipulados.

d) Entregar os materiais de acordo com o Anexo I, a Ordem de Fornecimento e a proposta aceita, observando a marca, o modelo e o fabricante ofertados, quando aplicáveis, e as normas técnicas e exigências de conformidade previstas no item 3.3.

e) Substituir, sem ônus, os materiais rejeitados, defeituosos ou desconformes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação, com retirada dos produtos recusados, inclusive arcando com transporte e demais custos.

f) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. O gestor da ata será designado por ato administrativo específico antes do início de sua execução. A fiscalização e o acompanhamento do recebimento ficarão a cargo de Felipe Henrique Lourenção, mediante designação formal, com indicação de substituto. O recebimento definitivo observará a designação de servidor ou comissão e a segregação de funções.

9.2. Compete ao gestor controlar a vigência, os saldos, as prorrogações, os pedidos de alteração e os encaminhamentos administrativos. Compete ao fiscal acompanhar os prazos e entregas, conferir os materiais, registrar ocorrências e comunicar desconformidades. Os responsáveis pelo recebimento documentarão a aceitação ou rejeição. A fiscalização não exclui a responsabilidade da fornecedora.

10 SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a detentora da ata às medidas a seguir, conforme a natureza da infração e mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. O atraso será contado a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de entrega. Atingido o limite, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente para decisão sobre continuidade, extinção e eventual responsabilização.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de recusa injustificada de fornecimento ou de entrega em desacordo não regularizada no prazo de substituição. Na inexecução total, a base será o valor da contratação afetada, formalizada por contrato ou instrumento equivalente, inclusive Ordem de Fornecimento. Na inexecução parcial, a base será o valor dos itens ou quantitativos não cumpridos. Serão observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será descontada da compensatória quando incidirem sobre o mesmo fato, vedada duplicidade punitiva.

d) Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelos prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a competência e o procedimento legal.

e) O descumprimento reiterado dos prazos poderá motivar a instauração de procedimento para cancelamento do registro de preços. A terceira notificação formal por atraso ensejará o encaminhamento ao gestor para análise e decisão motivada pela autoridade competente, observada a disciplina aplicável à ata.

Pratânia, 09 de novembro de 2026.

Eng° Felipe Henrique Lourenção
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos